

U.O.:02035-Secretaria Municipal da Fazenda

Ação: 2041-Manutenção e Custeio dos Serviços Adm. da SEMFAZ

Classificação Econômica: 33.90.40.00 - Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação. - PJ

Fonte de Recurso: 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 402/2022.

São Cristóvão/SE, 01 de abril de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

PORTARIA Nº 03/2022
DE 05 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 23/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2022, no âmbito do Município de São Cristóvão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 23/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Jucileide Lima Santos - CPF 048.xxx.xxx-09 - Gestor do Contrato;

II - Cleodon Teodosio da Silva - CPF 971.xxx.xxx-49 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 23/2022/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência
LARYS TRAILERS UNIDADES MOVEIS E AFINS LTDA	VEÍCULO TRAILER CASTRAMÓVEL	05 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 05 de abril de 2022.

Edmilson Santos Brito

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Ciência

Jucileide Lima Santos
Gestor do contrato

Cleodon Teodosio da Silva
Fiscal do Contrato

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO Nº 172.2022/PSS 02/2021

Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2021

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Quiteria Lucia Araujo de Barros**.

CONTRATADO(A): CLIVERTON GUSTAVO GUIMARAES
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO:

VIGÊNCIA TOTAL: 12 meses

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2807 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 15401070 - FUNDEB

São Cristóvão/SE, 26 de abril de 2022

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO Nº 173.2022/PSS 02/2021

Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2021

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Quiteria Lucia Araujo de Barros**.

CONTRATADO(A): SUIANE SANTOS SOBRAL

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO:

VIGÊNCIA TOTAL: 12 meses

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2807 - Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental - FUNDEB

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 15401070 - FUNDEB

São Cristóvão/SE, 27 de abril de 2022

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO Nº 174.2022/PSS 02/2021

Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2021

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Quiteria Lucia Araujo de Barros**.

CONTRATADO(A): MARIANE OLIVEIRA DANIEL

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO:

VIGÊNCIA TOTAL: 12 meses

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2807 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 15401070 - FUNDEB

São Cristóvão/SE, 27 de abril de 2022

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO Nº 175.2022/PSS 02/2021

Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2021

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Quiteria Lucia Araujo de Barros**.

CONTRATADO(A): MARIA LUCIA NASCIMENTO DE LIMA RODRIGUES

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO:

VIGÊNCIA TOTAL: 12 meses

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB